



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

LEI N° 958/2026
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS AGENTES POLITICOS E SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CARMÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMÉSIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos Agentes Políticos (Prefeito, vice-prefeito e secretários municipais) bem como, Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Carmésia, com vigência a partir de primeiro de janeiro de 2026.

§1° Fica estabelecido em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) acumulado pelo índice do IPCA/IBGE, apurado no ano de 2025, aplicável sobre o vencimento dos agentes políticos, servidores públicos municipais dos quadros efetivos, comissionados e contratados do Poder Executivo.

§2° Fica estendido o reajuste aos servidores dos quadros efetivos, comissionados e contratados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmésia - SAAE.

§3° Estenda-se o presente reajuste aos servidores inativos e pensionistas do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Carmésia - FAPEMCA que recebem acima do salário mínimo e possuem o direito a paridade.

§4° Os jetons de que trata os arts. 101 e 115 e as funções gratificadas do art. 102, ambos da Lei Complementar nº 18/2022, de 09 de novembro de 2022, ficam reajustados na mesma data e índice desta lei.

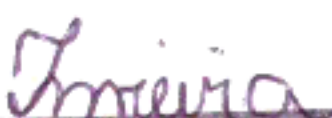
Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data do dia 01 de janeiro de 2026.

Carmésia, 25 de fevereiro de 2026.


Atos Tácio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 25/02/26


TAMIRYS NUNES VIEIRA